

RECOMENDAÇÃO nº 01/2025/FCI/UnB

Estabelece critérios para alternância de docentes na Coordenação dos Cursos da Faculdade de Ciência da Informação

Considerando:

A necessidade de orientar os cursos de graduação e de pós-graduação quanto à gestão acadêmica;

O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, previsto no **artigo 207 da Constituição Federal de 1988** que concede autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial às universidades, ratificado pelo **Parecer n. 00475/2019/CONS/PFFUB/PGF/AGU**, sobre a criação e/ou autorização para funcionamento de curso superior;

A participação docente na gestão e administração universitária **é prevista e incentivada pelo Regimento Geral da UnB**, que regulamenta e operacionaliza o princípio da Constituição Federal;

A **Lei nº 12.772/2012** que trata do Plano de Carreiras do Ensino Superior e a **Resolução CEPE nº 179/2017 da UnB** estabelecem as normas para a progressão funcional de docentes por meio da pontuação no desenvolvimento de atividades no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão universitária.

O pedido do servidor se enquadra como hipótese de dispensa de função de confiança, conforme **art. 35, II, da Lei n. 8.112/1990**.

Recomenda-se:

1. que todos os docentes efetivos da Faculdade de Ciência da Informação (FCI) assumam, por rodízio, a coordenação do respectivo curso de graduação;
2. que os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da FCI também assumam a coordenação do Programa, por rodízio, respeitando a prioridade da coordenação dos cursos de graduação;
3. que cada curso elabore uma lista para o referido rodízio, que leve em conta:
 - 3.1. a lista será formada pelos docentes efetivos de cada curso;
 - 3.2. será ordenada por data de admissão, da mais antiga ao mais recente;
 - 3.3. a titulação dos docentes servirá como critério de desempate, a titulação mais alta figurará primeiro na lista;
 - 3.4. caso o docente próximo da lista esteja em licença superior a três meses, será indicado o próximo da lista. O docente em licença será posicionado como próximo da fila ao retornar da licença;
 - 3.5. caso o docente próximo da lista esteja ocupando um cargo de Direção ou Função em algum Decanato, será posicionado ao final da fila do rodízio dos docentes;
4. que todas as indicações sejam aprovadas pelo Colegiado do respectivo curso;
5. que o coordenador deverá atuar de acordo com a duração prevista de dois anos para a gestão, exceto nos casos:
 - a. iniciar licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado;
 - b. assumir um cargo de direção ou função na administração superior incompatível com a atuação;
 - c. de aposentadoria.
6. Nos casos listados acima, o docente deverá informar a Coordenação do respectivo curso;
7. A Coordenação do curso será responsável por atualizar a lista do rodízio de docentes com os dados referidos, aplicar os critérios e realizar as indicações ao Colegiado, sempre que necessário;

8. Poderá haver continuidade na atuação, uma vez, a depender do interesse da instituição e do Colegiado do curso.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

Renato Tarciso Barbosa de Sousa
Diretor
Faculdade de Ciência da Informação